



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Nº 2021.01.14.1

1. PREÂMBULO

- 1.1 - Modalidade: Pregão.
- 1.2 - Tipo: Menor Preço.
- 1.3 - Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE.
- 1.4 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Farias Brito**, situada na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, a Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto supracitado, com a finalidade de selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.
- 1.5 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Antônio Cardoso de Lima, e sua Equipe de Apoio.
- 1.6 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.
- 1.7 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:
 - 1.7.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, situada na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE.
 - 1.7.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **28 de Janeiro de 2021.**
 - 1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: **9h.**

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- 2.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Farias Brito.
- 2.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 2.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88)35441569, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.
- 2.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.
- 2.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente, disponibilizado de forma gratuita.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas/pessoas físicas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.
 - 3.1.1 - A documentação para **CREDENCIAMENTO** dos interessados será:



APPROVADO



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

a) Para Pessoas Jurídicas

- a.1) Documento oficial de identidade;
- a.2) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2021.01.14.1, em nome da licitante;
- a.2.1) Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- a.2.2) Nos demais casos, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.). Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, esta deve ser específica para o Pregão nº 2021.01.14.1 (Modelo constante no Anexo II do Edital);
- a.3) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE.

b) Para Pessoas Físicas

- b.1) Documento oficial de identidade;
- b.1.1) Caso o credenciado não seja o licitante, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, esta deve ser específica para o Pregão nº 2021.01.14.1 (Modelo constante no Anexo II do Edital);
- b.2) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE.

3.2 Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente ou estarem acompanhadas dos originais, sob pena de invalidação do documento.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

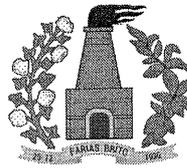
- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta para o(s) item(ns) a que deseja concorrer em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital.
- 4.2.2 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir equipamentos, instalações e condições para a prestação dos serviços na Sede do Município de Farias Brito/CE;
- 4.2.3 - Para comprovar o exposto no sub item 4.2.2, a empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE.



APROVADO



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- d.1 - Alvará Sanitário;
- d.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

e) Outros documentos:

- e.1 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).
- e.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos; (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).
- e.3 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital)





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), **sob pena de invalidação do documento**, e, por consequência, inabilitação do licitante.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Restrições

5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados e julgados em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta para o(s) item(ns) a que deseja concorrer em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital.

5.2.2 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir equipamentos, instalações e condições para a prestação dos serviços na Sede do Município de Farias Brito/CE;

5.2.3 - Para comprovar o exposto no sub item 4.2.2, o profissional deverá apresentar Alvará de Funcionamento emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE.

5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Cédula de Identidade.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b.2 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante.

c) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

c.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Outros documentos:

d.1 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital);

d.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

5.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), **sob pena de invalidação do documento**, e, por consequência, inabilitação do licitante.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)**, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Farias Brito
Pregão N.º 2021.01.14.1
Envelope nº 01 - Proposta Comercial
Proponente:

Prefeitura Municipal de Farias Brito
Pregão N.º 2021.01.14.1
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação
Proponente:

6.2 - O Município de Farias Brito não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado, no local, data e horário definidos neste Edital.





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.2 - Os proponentes deverão apresentar preços para o item especificado, sendo condição de classificação de sua proposta comercial.

7.3 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequencia ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.4 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para o item constante(s) no Anexo I deste Edital.

7.5 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.6 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.7 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

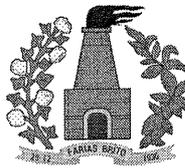
7.9 - Ao final da etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o(a) Pregoeiro(a) decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.11 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

7.12 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

7.13 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.14 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.14.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.14.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.14.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.14.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.14.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.14.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.15 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada item que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	04.122.0003.2.002.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	02	04.122.0004.2.003.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	03	20.122.0011.2.007.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	04	04.122.0015.2.010.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	05	04.122.0004.2.013.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	06	06.181.0075.2.014.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	06	26.122.0029.2.015.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	07	04.122.0088.2.016.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	07	13.392.0088.2.019.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	07	27.812.0087.2.020.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
02	02	12.361.0056.2.026.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
02	02	12.365.0056.2.033.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
02	02	12.366.0056.2.035.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
02	02	12.367.0056.2.036.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00



CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.301.0032.2.039.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.301.0032.2.040.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.301.0037.2.042.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.301.0032.2.043.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.302.0032.2.044.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.302.0032.2.046.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.303.0032.2.047.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.305.0032.2.048.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.301.5018.2.068.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.241.0044.2.051.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.242.0044.2.052.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.054.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.055.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.056.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.057.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.059.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.060.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.061.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.062.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.243.0049.2.064.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.334.0095.2.065.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.066.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.122.5018.2.069.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

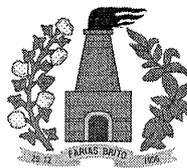
12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

13.1 – O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Farias Brito, situada na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, na cidade de Farias Brito/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Farias Brito/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade,





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Orçamento Básico);

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Farias Brito/CE, 14 de Janeiro de 2021.

Samuel Linhares Maciel
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Aliomar Liberalino de Almeida Júnior
Secretário Municipal de Educação

Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael
Secretária Municipal de Saúde

Antônia da Penha Sena Pierre
Secretária Municipal de Assistência Social





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de serviços de fornecimento de refeições visa atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais durante a realização de pequenos eventos como palestras, cursos, reuniões, recepções, bem como para alimentação de servidores, visitantes ou colaboradores, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades administrativas que garantam a manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública do Município de Farias Brito/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feito de acordo com as especificações contidas na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	QUENTINHA (peso mínimo 600g): baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida. (Acondicionada em embalagem de alumínio ou isopor, a ser entregue em lugar designado pela Secretaria solicitante.)	Und	4.640	12,00	55.680,00
2	PRATO FEITO: baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida. (A ser servido no estabelecimento do proponente.)	Und	4.240	12,00	50.880,00
Total:					106.560,00

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas/pessoas físicas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

3.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 106.560,00 (cento e seis mil quinhentos e sessenta reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.



APROVADO



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	04.122.0003.2.002.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	02	04.122.0004.2.003.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	03	20.122.0011.2.007.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	04	04.122.0015.2.010.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	05	04.122.0004.2.013.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	06	06.181.0075.2.014.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	06	26.122.0029.2.015.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	07	04.122.0088.2.016.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	07	13.392.0088.2.019.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	07	27.812.0087.2.020.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
02	02	12.361.0056.2.026.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
02	02	12.365.0056.2.033.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
02	02	12.366.0056.2.035.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
02	02	12.367.0056.2.036.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.301.0032.2.039.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.301.0032.2.040.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.301.0037.2.042.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.301.0032.2.043.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.302.0032.2.044.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.302.0032.2.046.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.303.0032.2.047.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.305.0032.2.048.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.301.5018.2.068.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.241.0044.2.051.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.242.0044.2.052.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.054.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.055.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.056.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.057.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.059.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.060.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.061.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.062.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.243.0049.2.064.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.334.0095.2.065.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.066.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.122.5018.2.069.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

6 - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias solicitantes.

6.2. Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária;

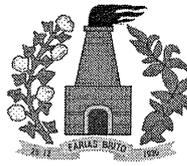
6.3. A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas;

6.4 A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverão ser observadas a uniformidade, temperatura e



CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

apresentação das porções. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir. Os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidas.

7. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

7.1. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- a) Acondicionamento das refeições em recipientes isotérmicos;
- b) Higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- c) O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- d) O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado e em número suficiente;
- e) A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- f) As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até a sua entrega.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal à Contratante ou Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

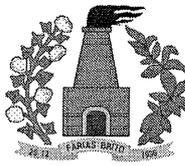
10.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Farias Brito/CE, 14 de Janeiro de 2021.



CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 – Centro – CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223



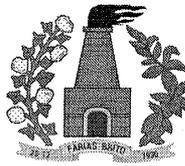
GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

O(A) (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Farias Brito praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão n.º 2021.01.14.1**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na
....., DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a
modalidade **Pregão nº 2021.01.14.1**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do
Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

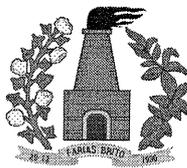
Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Assinatura

Assinatura





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O(A) empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão nº 2021.01.14.1**, que concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Assinatura

Assinatura





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2021.01.14.1.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	QUENTINHA (peso mínimo 600g): baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida. (Acondicionada em embalagem de alumínio ou isopor, a ser entregue em lugar designado pela Secretaria solicitante.)	UND	4.640		
0002	PRATO FEITO: baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida. (A ser servido no estabelecimento do proponente.)	UND	4.240		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$...... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

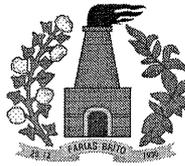
Data:

.....
Assinatura do Proponente



CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 – Centro – CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do(a) e para o fim que nele se declara.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF n.º, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2021.01.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.01.14.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
- 3.2** - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias solicitantes.
- 3.3** - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária;
- 3.4** - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas;
- 3.5** - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverão ser observadas a uniformidade, temperatura e apresentação das porções. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir. Os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidas.
- 3.6** - A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- a) Acondicionamento das refeições em recipientes isotérmicos;
- b) Higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- c) O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- d) O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado e em número suficiente;
- e) A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- f) As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até a sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.1.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.1.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

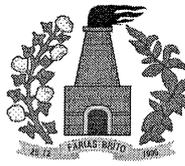
7.1.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.1.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.1.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.



APPROVADO



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.1.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.1.5 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.1.6 - Manter a CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.1.7 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.;

e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93,



CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

1) CPF nº



CNPJ nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 – Centro – CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223

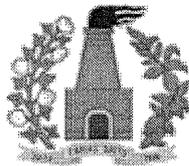


GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 2021.01.14.1



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

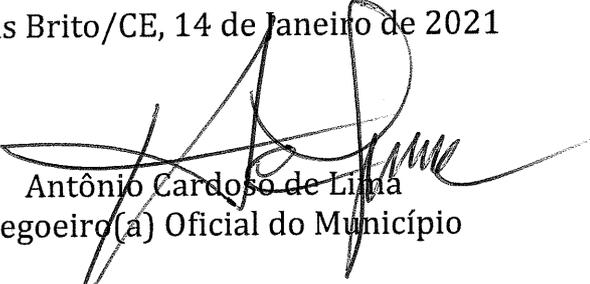
Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2021.01.14.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Farias Brito comunica aos interessados que no dia 28 de Janeiro de 2021 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)35441569.

Farias Brito/CE, 14 de Janeiro de 2021


Antônio Cardoso de Lima
Pregoeiro(a) Oficial do Município



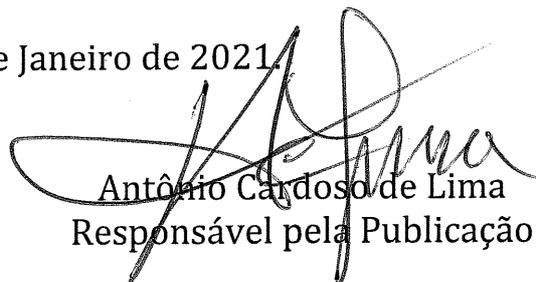
GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2021.01.14.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2021.01.14.1, cuja abertura está prevista para o dia 28 de Janeiro de 2021 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Farias Brito/CE, 14 de Janeiro de 2021.


Antônio Cardoso de Lima
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2021.01.14.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob nº 2021.01.14.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE. Data e Horário da Abertura: 28 de janeiro de 2021, às 09:00 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: fone (88) 3544-1569. **Farias Brito/CE, 14 de janeiro de 2021. Antônio Cardoso de Lima – Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preços. O Município de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0501.01.21- TP, do tipo Menor Preço, visando a contratação de assessoria e consultoria jurídica na área de direito administrativo público, para dar suporte e atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Milhã-CE, conforme projetos anexos ao edital. A realizar-se dia 02 de fevereiro de 2021 às 09:00h. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, 406, Centro - Milhã - Ceará, das 08:00 às 17:00 horas pelo telefone (88) 99683.1558 e no site: www.tcm.ce.gov.br. **Milhã - CE, 14 de janeiro de 2021. Gabriela Oliveira Braz - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.01.14.1. O Pregoeiro Oficial do SAAE do Município de Quixelô/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Quixelô/CE. Início de acolhimento das propostas: 18 de janeiro de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 28 de janeiro de 2021 às 08:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 28 de janeiro de 2021 às 08:15 horas, através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <http://bllcompras.com> e www.tce.ce.gov.br ou no SAAE de Quixelô, situado à Rua Monsenhor Coelho, nº. 125, Centro, Quixelô/CE no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1163. **Quixelô/CE, 14 de janeiro de 2021. Assis Pereira de Lima - Pregoeiro Oficial do SAAE.**

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.01.14.2. O Pregoeiro Oficial do SAAE do Município de Quixelô /CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de hipoclorito de cálcio em pastilha 65%, diâmetro no máximo 60mm, armazenado em balde plástico, destinado ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Quixelô/CE. Início de acolhimento das propostas: 18 de janeiro de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 28 de janeiro de 2021 às 16:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 28 de janeiro de 2021 às 16:30 horas, através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <http://bllcompras.com> e www.tce.ce.gov.br ou no SAAE de Quixelô, situado à Rua Monsenhor Coelho, nº. 125, Centro, Quixelô/CE no horário de 08:00h às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1163. **Quixelô/CE, 14 de janeiro de 2021. Assis Pereira de Lima - Pregoeiro Oficial do SAAE.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação - Modalidade: Concorrência Nº. 2021.01.12.01 - Tipo: Menor Preço - Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 15 de Fevereiro de 2021 às 09h00min, dará início a Concorrência supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de iluminação pública do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347. **São Benedito - CE, 12 de janeiro de 2021. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.11.01 - TP - O Presidente da CPL de Mirafima, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **02 de Fevereiro de 2021, às 09h**, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Esplanada da Estação, Nº 433, Centro, Mirafima-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em gestão de riscos nas contratações públicas, de interesse de diversas Secretarias do Município de Mirafima-CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de segunda às sextas-feiras, das 07h às 13h. Mirafima-CE, 14 de Janeiro de 2021. Ednardo Ferreira Magalhães - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.05.02-PMI-SEINFRA - OBJETO: Para contratação de Consultoria Especializada para o Apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP de Infraestrutura Urbana de Iguatu - PROINF. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 01 - ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com pontuação total alcançada de 94 (noventa e quatro) pontos; 02 - CONSÓRCIO CONCREMAT/SANEVIAS, com pontuação total alcançada de 92 (noventa e dois) pontos e 03 - CONSÓRCIO QUANTA/TECHNE, com pontuação total alcançada de 82 (oitenta e dois) pontos.** Fica aberto o prazo recursal a partir da data de circulação desta publicação. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da CPL da Prefeitura Municipal de Iguatu. Informações pelo Fone: (88) 99203-6169. **Iguatu-CE, 14 de Janeiro de 2021. Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022021PEGAB - Pelo o presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia **02 de Fevereiro de 2021, às 09h**, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0022021PEGAB, cujo o Objeto é o **Fornecimento de refeições executivas destinadas as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipu.** Entrega das Propostas: A partir desta data, Abertura das Propostas: **02 de Fevereiro de 2021 às 09h** (horário de Brasília) no Site: www.bllcompras.org.br. Informações Gerais: o Edital poderá ser obtido através do referido sitio ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Cep. 62.250-000, Ipu-CE. **Ipu-CE, 14 de Janeiro de 2021. Bruno Emanuel Fernandes - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - A Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados estará recebendo documentação/proposta para **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços complementares na Área de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu.** O Edital poderá ser retirado na Sala de Comissão de Licitação no endereço à Rua João Monteiro, Nº 210, Bairro Santo Antonio, Iguatu/CE., no horário das 07h30min às 11h30min e no Site: www.tce.gov.br/licitações. **Iguatu-CE, 14 de Janeiro de 2021. Paulo Henrique Pereira de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022021PPINFRA - O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia **01 de Fevereiro de 2021, às 15h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá propostas para **Contratação dos serviços de lavagem de veículos automotores por demanda, na frota de veículos de diversas Secretarias e Autarquia Municipal de Trânsito de Ipu.** Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 14 de Janeiro de 2021. Bruno Emanuel Fernandes - Pregoeiro.**

*** **



METRO

COMUNICADO

comunicado@svm.com.br
#Vacinação

O presidente Jair Bolsonaro sancionou, nesta semana, o novo projeto de habitação chamado Programa Casa Verde e Amarela. A promessa do Governo Federal é oferecer juros mais baixos para famílias do Norte e Nordeste. O programa substitui o Minha Casa Minha Vida, criado ainda no governo Lula. Em meio ao déficit habitacional no País, o objetivo é promover o direito à moradia para famílias de baixa renda.

FIMDA ETAPA

Sessão solene do Conselho Superior da Defensoria Pública foi realizada, ontem, dando posse ao último defensor público aprovado no concurso 2014-2015, Eduardo de Carvalho Veras. Com essa nomeação, a Defensoria encerra a chamada dos aprovados no último certame e inicia a preparação com vistas ao próximo concurso, previsto para 2021.

A Prefeitura de Fortaleza promete realizar hoje um mutirão contra o mosquito Aedes aegypti

A Defensoria Pública do Ceará nomeou o último aprovado no concurso de 2014

PRODUTIVIDADE

Os colegiados das quatro Câmaras de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Ceará julgaram, em 2020, 15.446 processos, 4.234 a mais se comparado ao ano de 2019, o que representa aumento de 37,7%. Os dados foram contabilizados compreendendo os meses de janeiro a dezembro. Do total, 13.023 ações foram julgadas por videoconferência, sistema adotado pelo Judiciário em razão da pandemia do novo coronavírus. As sessões presenciais somaram um total de 2.423 julgados. O TJ tem melhorado os índices de produtividade.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência: A Comissão de Licitação torna público que dia 28 de janeiro de 2021 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP001/21-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Independência - CE. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede desta Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, 15.01.2021. Juliana Leticia Barros - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microregião de Camocim - CPSPMCAM - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2021.01.12.01-SRP. O Pregão do Consórcio Público de Saúde da Microregião de Camocim - CPSPMCAM, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Janeiro de 2021 às 09h00min, na Sede da Comissão de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microregião de Camocim - CPSPMCAM, localizado a Rua Paissandu, S/N, Centro, Camocim - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis e derivados do petróleo para o abastecimento dos transportes sanitários e veículo do Consórcio Público de Saúde da Microregião de Camocim - CPSPMCAM, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima. 13 de janeiro de 2021. Juan Klusman Lima Pereira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01/02/2021 PEP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de água mineral e vasilhamas para as diversas Secretarias do Município de Aquiraz. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. A Prefeitura Municipal de Aquiraz torna pública, para conhecimento dos interessados que até às 9:00hs (nove horas) - (horário de Brasília) no dia 28 de janeiro de 2021, estará recebendo as propostas de preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico <http://www.bonnet.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação. Realização dia 01 de fevereiro de 2021 às 09h00min, Tomada de Preço nº 01/2021-JP. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço no seguinte seguimento (publicidade por meio de rádio, blogs carro volante, fotógrafo filmagens), para divulgação de assuntos pertinentes, divulgação e promoção do Município, juntamente com comunicados e avisos de interesse do Município de Ararendá - CE. Informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1188, Cesar Ferreira de Paiva.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.01.14.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob nº 2021.01.14.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE. Data e Horário da Abertura: 28 de janeiro de 2021, às 08:00 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: fone (88) 3544-1568. Farias Brito/CE, 14 de janeiro de 2021. Antônio Cardoso de Lima - Pregoeiro Oficial.